



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0526/2024

“Autoriza a doação de imóveis no Município de Frei Rogério.”

Autor: Governo do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima identificado, de procedência governamental, encaminhado por meio da Mensagem nº 736, de 21 de novembro de 2024, pretende a autorização da doação de imóveis no Município de Frei Rogério.

A proposição trata da doação de três imóveis, a seguir identificados e com as respectivas finalidades, conforme expresso na Exposição de Motivos nº 63/2024/SEA, subscrita pelo Secretário de Estado da Administração, e no art. 1º do PL:

	Identificação	Justificativa
I	Imóvel com área de 10.000,00 m ² (dez mil metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado sob o nº 2.679 e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 2.352, no Município de Frei Rogério;	Desenvolvimento de atividades educacionais por parte do Município.
II	Imóvel com área de 10.602,00 m ² (dez mil, seiscentos e dois metros quadrados), com benfeitoria averbada, matriculado sob o nº 8.034 e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 2.373, no Município de Frei Rogério;	Desenvolvimento de atividades esportivas por parte do Município.
III	Imóvel com área de 800,00 m ² (oitocentos metros quadrados), com benfeitoria averbada, matriculado sob o nº 1.985 e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial sob o nº 2.375, no Município de Frei Rogério.	Desenvolvimento de atividades na área da saúde por parte do Município.

Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de novembro de 2024 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual



foi aprovado por unanimidade, em 10 de dezembro de 2024, o Relatório e Voto pela sua admissibilidade.

Ato contínuo, a matéria tramitou para esta Comissão de Finanças e Tributação (CFT), na qual avoquei a relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a este Colegiado a análise da proposição sob os aspectos financeiros e orçamentários, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, nos termos do disposto nos arts. 144, II, e 73, II, do Regimento Interno deste Poder.

Da leitura da matéria, depreendo que o PL 0526/2024 não gera despesa pública para o Tesouro do Estado, haja vista a previsão do seu art. 6º, estabelecendo que as despesas com a execução da Lei correrão por conta do Município de Frei Rogério.

Quanto ao mérito, entendo que a doação do imóvel ao Município atende ao interesse público, pois possibilitará àquele ente o desenvolvimento de atividades educacionais, esportivas e na área da saúde, oferecendo melhores condições de vida para a comunidade.

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei é compatível com as peças orçamentárias vigentes e converge ao interesse público, estando apto, a meu juízo, a continuar sua regular tramitação nesta Casa.



Desse modo, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0526/2024.

Sala da Comissão,

Deputado Marcos Vieira
Relator